ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 017/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 16/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 239 da Lei nº 16/95, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 239 – As admissões de que trata o artigo 238 terão dotação específica e serão feitas pelo prazo máximo de até doze meses, admitida a prorrogação por igual período."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 25 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:94735890

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2018. Edição 1621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/